



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO ROQUE DO CANAA
Estado do ESPIRITO SANTO



EDITAL
Pregão Presencial Nº 000048/2020

PREAMBULO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 000048/2020

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã E.S., com sede na Rua Lourenço Roldi, nº 88, Bairro São Roquinho, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.865/0001-71, torna público que realizará procedimento de licitação na modalidade Pregão Presencial, com amparo na Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº 535/2009 e 1.063/10, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pelo Decreto nº 4.809 de 21 de agosto de 2020.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - Modalidade: Pregão Presencial

1.2 - Processo Administrativo nº 000976/2020

1.3 - Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR LOTE

1.4 - Participação: A participação neste Pregão é permitida exclusivamente a microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, conforme Art. 47 e 48 da LC 147/14.

1.5 - Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais gráficos e impressos digitais para atender as necessidades das Secretarias Municipais integrantes da Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã - ES

1.6 - Dotação Orçamentária: As despesas inerentes a este Pregão correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que participarem ou aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da contratação.

2 - DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

2.1 - Os lotes, as descrições dos itens e os quantitativos estimados obedecerão ao disposto no **Anexo I**.

2.2 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3 - DOS ORGÃOS PARTICIPANTES

3.1 - A Secretaria Municipal de Administração e Finanças será responsável pelo gerenciamento, orientação e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO ROQUE DO CANAA
Estado do ESPIRITO SANTO



EDITAL

Pregão Presencial Nº 000048/2020

controle do presente sistema de registro de preços.

3.2 - Fica facultada a adesão de outros órgãos interessados ao presente sistema de registro de preços, durante a sua vigência, desde que autorizado pelo órgão gerenciador e mediante aceitação de fornecimento pelo licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, tudo em conformidade com os critérios estabelecidos na Lei Municipal nº 535/2009.

4 - DATA, HORÁRIO E LOCAL

Pregão Presencial nº 048/2020

Dia: 30 de setembro de 2020

Horário: 09:00min

Local: Sala do Setor de Licitação, localizada no segundo andar da sede da Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã ES.

5 - DIVULGAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

5.1 - As empresas, microempresas ou empresas de pequeno porte que tiverem interesse em participar do certame deverão retirar o edital no site www.saoroquedocanaa.es.gov.br, ficando obrigadas a acompanhar as publicações referentes à convocação e as demais publicações deste certame no Diário Oficial dos Municípios (AMUNES), tendo em vista a possibilidade de alterações e avisos sobre o procedimento.

5.2 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o procedimento de licitação devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, através do endereço eletrônico licitacao@saoroquedocanaa.es.gov.br ou pelos telefones (27) 3729-1300. Os esclarecimentos serão respondidos até o dia anterior marcado para a realização da sessão pública.

5.3 - A impugnação do Edital deverá ser promovida através de protocolo na Sede da PMSRC, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, seguindo as condições e os prazos previstos no art. 41 da Lei nº 8.666/1993.

5.4 - A impugnação do Edital deverá ser dirigida ao Pregoeiro, indicando os números do Pregão e do Processo Administrativo, assim como o telefone e o e-mail do impugnante. No mesmo momento deverá ser juntado documento que comprove a aptidão do signatário para a representação da empresa licitante.

5.5 - O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando ao interessado sobre a sua decisão.

5.6 - No caso de acolhimento da impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



EDITAL
Pregão Presencial Nº 000048/2020

6 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 - Poderão participar desta licitação os microempreendedor individual, as microempresas ou empresas de pequeno porte do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos, sendo vedada a participação de empresário ou de sociedade empresária:

- a) suspenso(a) de licitar e impedida de contratar com o Município de São Roque do Canaã durante o prazo da sanção aplicada;
- b) impedido(a) de licitar e contratar com o Estado do Espírito Santo, durante o prazo da sanção aplicada;
- c) declarado(a) inidôneo(a) para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública, cuja consulta deverá ser feita nos termos do art. 22 da Lei nº 12.846/2013;
- d) que incidir no disposto no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;
- e) proibido(a) de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;
- f) que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata;
- g) proibido(a) de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
- h) que esteja constituída sob a forma de consórcio, no caso de sociedade empresária;

6.2 - A participação no certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

7 - CREDENCIAMENTO

7.1 - O credenciamento será iniciado no dia, hora e local especificado no item 4 para a sessão pública do Pregão.

7.2 - As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por proprietário, sócio ou dirigente, desde que seja apresentado o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos, ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, afim de que seja comprovada a aptidão para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao procedimento de licitação. Na mesma oportunidade deve ser apresentada cópia autenticada do documento de identidade do representante.

7.3 - A representação também poderá ser feita por credenciado constituído por procuração pública ou particular, que comprove a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao procedimento de licitação. Na mesma oportunidade deverão ser apresentadas cópias autenticadas dos documentos de identidade do credenciado e do outorgante da procuração, assim como cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos, ou Registro Comercial, no caso de empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
Estado do ESPÍRITO SANTO



EDITAL
Pregão Presencial Nº 000048/2020

individual.

7.4 - O representante a ser credenciado deverá ser distinto e único para cada empresa licitante.

7.5 - Na fase de credenciamento as empresas licitantes deverão apresentar:

7.5.1 - TERMO DE CREDENCIAMENTO - ANEXO 2 (MODELO) ou instrumento procuratório.

7.5.2 - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS - ANEXO 4 (MODELO).

7.5.3 - DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL - ANEXO 5 (MODELO)

7.5.4 - A licitante enquadrada como Microempreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverá apresentar a DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - ANEXO 3 (MODELO).

7.6 - A apresentação no CREDENCIAMENTO do Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos; Registro Comercial, devidamente autenticado ou os documentos contábeis inseridos no item 7 isenta a licitante de juntá-los no ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

7.7 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação

7.8 - A empresa licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos na esfera civil, penal e administrativa.

7.9 - Caso a licitante não se faça presente deverá remeter as declarações, de que trata o item, 7.5.2, 7.5.3 e 7.5.4 e a Documentação de que trata o Item 7.6, em envelope apartado que deverá trazer os seguintes dizeres "PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0XX/2020 - ENVELOPE CREDENCIAMENTO".

8 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - A Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no dia e hora previamente estabelecidos para o início da sessão pública do Pregão, em envelopes distintos, lacrados e indevassáveis, sob pena de desclassificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

A Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã

Pregão Presencial nº 000048/2020

Razão Social

CNPJ

ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
Estado do ESPÍRITO SANTO



EDITAL
Pregão Presencial Nº 000048/2020

A Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã

Pregão Presencial nº 000048/2020

Razão Social

CNPJ

ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9 - PROPOSTA DE PREÇO

9.1 - A proposta deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) ser datilografada ou digitada, preferencialmente em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras e entrelinhas, com todos os valores propostos expressos, com duas casas decimais, obrigatoriamente em real, contendo data, assinatura do representante legal e rubrica em todas as folhas;
- b) deve informar a razão social, número do CNPJ, endereço completo da empresa licitante, telefone/fac-símile, e-mail e dados bancários;
- c) deve conter de forma separada na proposta o preço GLOBAL e a indicação de marca/modelo, sob pena de desclassificação imediata;
- d) devem estar incluídos nos preços propostos todas as despesas e custos, como transporte, frete, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o objeto da licitação;
- e) deve informar a validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de realização da sessão pública do Pregão

9.2 - Ocorrendo diferença entre os preços unitário e total, prevalecerão sempre os últimos, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias. No caso de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos.

9.3 - Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta de preço. Caso a licitante apresente mais de uma proposta, o Pregoeiro considerará àquela mais vantajosa para a Administração Pública.

9.4 - O preço ofertado na proposta ou em cada lance será de exclusiva e total responsabilidade da empresa licitante, não podendo ser alterado após a sua manifestação, com exceção da negociação constante no art. 4º, XVII da Lei nº 10.520/2002.

9.5 - A simples apresentação da proposta de preço implica na aceitação integral de todas as condições



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO ROQUE DO CANAA
Estado do ESPIRITO SANTO



EDITAL

Pregão Presencial Nº 000048/2020

estabelecidas neste edital, obrigando-se a licitante ao cumprimento de todas as exigências nele contidas.

9.6 - A proposta de preço deverá descrever o objeto ofertado, trazendo a indicação do fabricante/marca, modelo, conforme as especificações e condições contidas no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO 1, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.

9.7 - A empresa interessada em obter o arquivo PCA para preenchimento da proposta automática, deverá solicitar o arquivo através do e-mail: licitacao@saoroquedocanaa.es.gov.br. O programa para visualizar o arquivo PCA está disponível para download no site da PMSC na parte de Licitações.

9.8 - SERÃO DESCLASSIFICADAS as propostas que:

- a) não atenderem as disposições contidas neste Edital;
- b) apresentarem vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
- c) apresentarem preços incompatíveis com os praticados no mercado;

10 - PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

10.1 - Após a abertura da sessão pública pelo Pregoeiro, não serão admitidos novos licitantes.

10.2 - Para o julgamento das propostas será adotado o critério do MENOR PREÇO POR LOTE.

10.3 - O procedimento do julgamento compreenderá a abertura dos respectivos envelopes, a leitura das propostas de preço, a verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos no Edital e seus anexos, identificando as propostas aptas à classificação pelo critério estabelecido no item acima.

10.4 - Na sequência o Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem da etapa de oferta de lances.

10.5 - Não havendo pelo menos três propostas de preços na condição definida acima, os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), poderão participar da etapa de oferta de lances.

10.6 - Na etapa de oferta de lances será concedida às empresas licitantes classificadas a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

10.7 - O Pregoeiro convidará individualmente as empresas licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

10.8 - Durante a sessão pública o Pregoeiro poderá estabelecer regras e prazos razoáveis para o bom andamento do procedimento licitatório.

10.9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da empresa licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
Estado do ESPÍRITO SANTO



EDITAL
Pregão Presencial Nº 000048/2020

ordenação das propostas.

10.10 - Não poderá haver desistência ou retratação dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital.

10.11 - Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

10.12 - Verificando o Pregoeiro que os preços apresentados não são compatíveis com os atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, poderá negociar o preço com a empresa licitante vencedora, buscando a proposta mais vantajosa para a PMSRC.

10.13 - Nas mesmas situações expostas no item acima, o Pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do Pregão, para melhor avaliação das regras editalícias e aspectos pertinentes ao preço cotado, podendo também optar pela repetição do procedimento.

10.14 - Sendo aceitáveis as propostas, serão abertos os Envelopes nº 02 - HABILITAÇÃO, das empresas classificadas e verificado o atendimento das exigências habilitatórias previstas neste edital.

10.15 - A microempresa e a empresa de pequeno porte declarada vencedora da etapa de lances que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal previstos neste Edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação no prazo de 5 (Cinco) dias úteis, a contar da data da ciência e prorrogável por igual período, a critério da administração pública, caso for declarada como vencedora da etapa de lances. A não regularização da documentação, no prazo, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para o exercício do mesmo direito ou revogar a licitação.

10.16- O benefício previsto não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos previstos neste Edital no momento da fase de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição. Se não apresentar qualquer um dos documentos fiscais, mesmo com restrições, a microempresa e a empresa de pequeno porte, serão automaticamente inabilitadas.

10.17 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, as licitantes serão habilitadas e declaradas vencedoras do certame.

10.18 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

10.19 - A proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura o Pregoeiro vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste Edital ou que desabonem a idoneidade da proponente.

10.20 - O Pregoeiro ou a autoridade competente superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou



EDITAL

Pregão Presencial Nº 000048/2020

complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.

10.21 - Ao final da Sessão Pública o Pregoeiro franqueará a palavra às licitantes que desejarem manifestar intenção de recorrer dos atos até ali praticados.

11 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1 - Para promover a habilitação no procedimento, a empresa licitante deverá apresentar os documentos abaixo relacionados.

11.2 - Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por Cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

11.3 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação.

11.4 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e suas alterações (ou última alteração consolidada), em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido no país.

11.5 - REGULARIDADE FISCAL

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, mediante certidão conjunta expedida pela RFB/PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;
- e) prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de



EDITAL
Pregão Presencial Nº 000048/2020

certidão negativa.

11.5.1 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão conter o nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se a licitante for matriz, e a executora do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.5.2 - Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa matriz quanto as filiais (INSS e PGFN/RFB).

11.6 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.6.1 - Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica em nome da empresa licitante, fornecido(s) por empresa, órgãos ou entidades da Administração Pública, que comprove(m) a aptidão para o fornecimento compatível com as características indicadas no ANEXO 1.

11.6.2 - O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado da empresa contratante, assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada.

11.6.3 - A PMSRC poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão.

11.7 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

11.7.1 - Certidão negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica.

11.8 - DECLARAÇÕES

11.8.1 - Declaração, datada e assinada pela empresa, de atendimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da CF/88. (Anexo 6)

11.8.2 - Declaração datada e assinada pela empresa de que não existe superveniência de fato impeditivo de sua habilitação, e que aceita todas as exigências do Presente edital, bem como se submete a todas as disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. (Anexo 7).

11.8.3 - A ausência de qualquer dos anexos contidos neste Edital importará em imediata inabilitação do licitante.



EDITAL
Pregão Presencial Nº 000048/2020

12 - RECURSOS

12.1 - Declarada a licitante vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para em 03 (três) dias apresentarem contrarrazões, que começarão a correr do término do prazo concedido a recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da empresa licitante importará na decadência do direito de recurso.

12.3 - Os recursos e as contrarrazões deverão ser impressos, contendo a razão social, o CNPJ, o endereço, o telefone e o e-mail da empresa licitante, estar rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado.

12.4 - Os recursos e as contrarrazões devem ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de SÃO ROQUE DO CANNÃ-ES, situada na Rua Lourenço Roldi, 88, Bairro São Rouquinho, no horário das 07:30 às 16:30 horas.

12.5 - Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela empresa licitante.

12.6 - O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 - Será lavrada ata circunstanciada da sessão pública do Pregão com o registro das empresas licitantes credenciadas, das propostas de preço escritas e verbais, conforme a ordem de classificação, da análise dos documentos de habilitação, dos recursos interpostos, além de outros fatos pertinentes.

13.2 - A adjudicação do objeto do Pregão é atribuição do Pregoeiro, exceto quando houver interposição de recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade superior da PMSRC.

13.3 - A homologação do Pregão cabe a autoridade superior do PMSRC.

14 - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - Homologada a licitação, a PMSRC, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, convocará a licitante vencedora para, no prazo fixado neste edital assinar a Ata de Registro de Preços, constante do Anexo 8.

14.2 - O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis, após a sua convocação/retirada.

14.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei 8.666/1993, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra



EDITAL

Pregão Presencial Nº 000048/2020

motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

14.4 - No caso da licitante vencedora do certame, dentro do prazo de validade da sua proposta, não atender a exigência do item 14.2, ou desatender ao disposto no Termo de Referência - Anexo I, aplicar-se-á o previsto no inciso XVI, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02.

15 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será de 12 (doze) meses, contados da data posterior à de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios (AMUNES).

16 - ORIENTAÇÕES SOBRE A ESPECIFICAÇÃO E O FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

16.1 - As informações relativas a forma e as especificações do fornecimento do produto, estão descritas nos itens 3 e 4 do TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO 1.

17 - FATURAMENTO E PAGAMENTO

17.1 - Os pagamentos serão efetuados na forma do item 10 do Termo de Referência.

18 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 - À LICITANTE VENCEDORA que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal:

- a) Advertência;
- b) Multas:
 - b.1) Moratória
 - b.2) Compensatória
- c) cancelamento da Ordem de Serviço ou Rescisão da Ata de Registro de Preços ou rescisão contratual;
- d) Suspensão do direito de licitar junto a Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã,
- e) Impedimento de licitar junto o Município de São Roque do Canaã, e,
- f) Declaração de inidoneidade.

18.2 - A penalidade de **advertência** será aplicada em ocorrências de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Município de São Roque do Canaã;

18.3 - A penalidade de **multa moratória** será aplicada no patamar de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor global homologado para a LICITANTE VENCEDORA em mora, até o limite de 10% (dez por cento) daquele valor global. Será calculada pela fórmula $M = 0,0033 \times C \times D$. Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da ata/contrato e D = número de dias em atraso;

18.4 - A penalidade de **multa compensatória** será aplicada no patamar:



EDITAL
Pregão Presencial Nº 000048/2020

18.4.1 - de **10% (dez por cento)** sobre o valor global homologado para a LICITANTE VENCEDORA, nos casos de:

- a) Entregar os materiais/objetos em desacordo com as especificações constantes do presente instrumento e/ou da Ordem de Fornecimento/Serviço a ser expedida;
- b) causar embaraços ou desatender as determinações da fiscalização;
- c) transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros;
- d) cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais;
- e) praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha causar danos a Administração ou a terceiros, independentemente da obrigação da LICITANTE VENCEDORA em reparar os danos causados.
- f) descumprir quaisquer obrigações licitatórias/contratuais;

18.4.2 - de **20% (vinte por cento)** sobre o valor global homologado para a LICITANTE VENCEDORA, nos casos de:

- a) se recusar a cumprir a ordem de fornecimento/serviço ou recusar-se à assinar a Ata/Contrato ou retirá-la fora do prazo estabelecido no edital;
- b) não fornecer o objeto da ordem de fornecimento/serviço ou inexecutar totalmente do objeto da ata e/ou contrato;

18.4.3 - Caso a LICITANTE VENCEDORA se recuse a assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato, não fornecer os serviços/materiais objeto desta licitação, não atender ao disposto no Termo de Referência, aplicar-se-á o previsto no art. 4º, inciso XVI, da Lei nº 10.520/02, devendo as licitantes remanescentes serem convocadas na ordem de classificação de suas propostas na etapa de lances.

18.4.4 - em caso de fornecimento parcial ou inexecução parcial, a multa compensatória, observará o mesmo percentual do subitem 18.4.2, e será aplicada de forma proporcional sobre a parte da obrigação inadimplida;

18.4.5 - O valor correspondente às multas (moratória e/ou compensatória) serão abatidos dos eventuais pagamentos que a LICITANTE VENCEDORA tenha a receber da Administração.

18.4.6 - A aplicação da penalidade de multa (moratória e/ou compensatória) não afasta a aplicação da penalidade de suspensão, impedimento de licitar ou contratar, bem como a declaração de inidoneidade.

18.5 - A penalidade de **suspensão do direito de licitar** com o Município será aplicada após procedimento administrativo regular com critérios de conveniência administrativa e observados as leis e princípios administrativos, podendo ser aplicada suspensão com prazo mínimo de 06 (seis) meses e máximo de 02 (dois) anos, em função da gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções.

18.6 - A penalidade de **impedimento de licitar e contratar** com o Município será aplicada após procedimento administrativo regular com critérios de conveniência administrativa e observados as leis e princípios administrativos, podendo ser descredenciada pelo prazo de até 05 (cinco) anos, independentemente das demais sanções cabíveis;

18.7. - A penalidade de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com o Município, ocorrerá quando a LICITANTE VENCEDORA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo desta Municipalidade, independentemente das demais sanções cabíveis.

18.7.1 - A declaração de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.



EDITAL
Pregão Presencial Nº 000048/2020

18.8 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo regular que assegurará o contraditório e a ampla defesa à LICITANTE VENCEDORA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93.

18.9. - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Município de São Roque do Canaã, observado o princípio da proporcionalidade.

18.9.1 - O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no artigo 110 da Lei nº 8.666/93.

18.10. - As penalidades impostas neste capítulo não excluem outras previstas no edital do certame, ata de registro, contrato, na Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02 e na legislação aplicável ao caso.

19 - DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, efetuar diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada às empresas licitantes a juntada posterior de informações ou documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de credenciamento, classificação e habilitação.

19.2 - É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, solicitar informações complementares.

19.3 - Poderão ser convidados a colaborar com o Pregoeiro, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer das licitantes, bem como qualquer outro servidor da PMSRC.

19.4 - Cabe ao Pregoeiro solucionar os casos omissos do edital com base no ordenamento jurídico vigente e nos princípios de Direito Público.

19.5 - A empresa licitante é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Pregão, cabendo responsabilização na esfera civil, penal e administrativa pela prática de atos fraudulentos.

19.6 - Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte:

ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO 2 - TERMO DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

ANEXO 3 - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)

ANEXO 4 - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS (MODELO)

ANEXO 5 - DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR VINCULO COM A ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL (MODELO)

ANEXO 6 - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR (MODELO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
Estado do ESPÍRITO SANTO



EDITAL

Pregão Presencial Nº 000048/2020

ANEXO 7 - DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES (MODELO)

ANEXO 8 - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pedro de Alcântara Soares

Pregeiro Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
Estado do ESPÍRITO SANTO



EDITAL
Pregão Presencial Nº 000048/2020

ANEXO 1 - TERMO DE REFERENCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para eventual aquisição de materiais gráficos e impressos digitais para atender as necessidades das Secretarias Municipais integrantes da Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã - ES.

1.2 As especificações dos materiais são aqueles descritos no ANEXO I deste instrumento.

2.1 DA JUSTIFICATIVA

2.1.1 A aquisição de materiais gráficos e impressos digitais é imprescindível à esta Prefeitura Municipal, visto que estes suprem às necessidades das Secretarias Municipais e demais setores, passando a ofertar qualidade do serviço prestado trazendo funcionalidade e auxiliando nas atividades internas, nesse sentido visando repor e manter o estoque das Secretarias Municipais integrantes da Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã/ES faz-se necessário a presente aquisição.

2.1.2 Pode-se destacar que a Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã-ES não possui equipamentos apropriados e suficientes para a produção do material assim como a qualidade desejada, perfazendo assim a necessidade pela presente aquisição.

2.2 DA JUSTIFICATIVA PARA ENQUADRAMENTO COMO BENS E SERVIÇOS COMUNS

2.2.1 O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens/serviços comuns de que tratam o parágrafo único, do art. 1º da Lei nº 10.520/02 e artigo 2º, parágrafo 1º Decreto nº 5.450/05, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante as especificações usuais do mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão.

2.2.2 Conforme preleciona Marçal Justen Filho, in verbis: "bem ou serviço comum é aquele que se apresenta sob identidade e características padronizadas e que se encontra disponível, a qualquer tempo, num mercado próprio". Portanto, a definição de "bens e serviços comuns" inclui o simples, o padronizado, o rotineiro e ainda os que possam ser objetivamente descritos, sendo este o entendimento do Tribunal de Contas da União.

2.3 DA JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO

2.3.1 Os quantitativos estimados não implicam obrigatoriedade de contratação pela Administração durante a vigência do Registro de Preços, em decorrência do que assegura o art. 16 do decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e art. 15 da Lei Municipal nº 535/2009.

2.3.2 Os quantitativos dos itens a serem registrados foram estimados pelas Secretarias Municipais, baseado na real necessidade de cada unidade tendo como base o exercício de 2018, período em que ocorreu a última aquisição dos materiais gráficos e impressos digitais, assim como na expectativa do aumento das atividades.



EDITAL

Pregão Presencial Nº 000048/2020

2.4 DA JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.4.1 O registro de preços é um sistema que objetiva a racionalização dos processos de contratação de compras públicas e de prestação de serviços. Sua finalidade precípua é maximizar o princípio da economicidade, permitindo à Administração Pública celebrar o contrato administrativo na exata medida e no momento de sua necessidade, sempre precedido de licitação, qualquer que seja o valor efetivo a ser praticado em cada situação específica.

2.4.2 No que tange à aquisição de materiais gráficos e impressos digitais importa destacar a impossibilidade de prever antecipadamente a quantidade exata de produtos a serem adquiridos, embora possa-se estabelecer, com base em estudos preliminares. Ademais, a aquisição em entregas parceladas é conveniente à PMSRC, evitando, em alguns casos, a formação de estoque e otimizando o espaço de armazenamento. Nesse sentido, o Sistema de Registro preços de Preços se revela o meio mais adequado à Administração Municipal, em conformidade com o que dispõe o art. 4º da Lei Municipal nº 535/2009:

"Art. 4º - Será adotado, preferencialmente, o Sistema de Registro de Preços nas seguintes hipóteses: I - Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes; II - Quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários à Administração para desempenho de suas atribuições; III - Quando for conveniente a aquisição de bens ou contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou programas de governo; IV - Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração."

2.4.3 O art. 9º, inciso IV, do decreto nº 7.892/13, estabelece que o edital de licitação para o registro de preços contemplará a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens. No presente caso, para fins de proposta, devem ser cotados 100% do quantitativo máximo estimado para cada item.

3 DO FORNECIMENTO

3.1 A entrega dos materiais será feita parceladamente, conforme solicitações por escrito (autorização de fornecimento) da Secretaria Municipal interessada.

3.2 Os materiais solicitados deverão ser entregues pelo FORNECEDOR no horário compreendido das 07:30 às 11:00 e das 12:30 às 16:30, no ALMOXARIFADO GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL, localizado na Rua João Vago, s/nº, Centro, São Roque do Canaã - ES, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos após autorização de fornecimento.

3.3 Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá protocolar, no prazo máximo de 24 horas que anteceder ao vencimento do prazo de entrega inicialmente previsto, a solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente justificado, e o novo prazo previsto para entrega;

3.4 A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pelo MUNICÍPIO na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se a empresa da decisão proferida.

3.5. Em caso de negação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, o FORNECEDOR restará sujeito às penalidades previstas para atraso na entrega.

4 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
Estado do ESPÍRITO SANTO



EDITAL

Pregão Presencial Nº 000048/2020

4.1 No recebimento e aceitação do material a ser adquirido serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2 Os materiais serão recebidos:

4.2.1 PROVISORIAMENTE, no ato da entrega do objeto nas dependências do Município de São Roque do Canaã, sob os cuidados do setor de almoxarifado no endereço descrito no subitem 3.2.

4.2.2 DEFINITIVAMENTE, pelo Setor de Almoxarifado do Município após a verificação da qualidade, quantidade, especificações do produto e consequente aceitação, dando-se no prazo de até 05 (cinco) dias após o recebimento provisório.

4.4 Serão rejeitados no recebimento, os materiais fornecidos de forma incompleta ou em desacordo com as especificações ou com a proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazo definidos a seguir:

4.4.1 Constatadas irregularidades no objeto, o Município, poderá:

a) se disser respeito à especificação do material, ou qualquer dos demais motivos elencados neste item, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) na hipótese de substituição, o FORNECEDOR deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) na hipótese de complementação, o FORNECEDOR deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Município, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da Notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4.5 Verificada alguma falha no fornecimento, será feito o registro formal e informado à empresa fornecedora, para que proceda à sua correção.

4.6 Reserva-se o Município de São Roque do Canaã o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa.

5 DO VALOR ESTIMADO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 O valor aceitável para eventuais aquisições dos materiais gráficos e impressos digitais será definido por ocasião da pesquisa de preços de mercado e expresso no mapa/quadro comparativo de preços e demonstrativo de preço médio, a ser realizada pelo Setor de Compras do Município de São Roque do Canaã.

5.2 Na proposta de preço devem estar incluídos todos os custos, como transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com os objetos da eventual e futura contratação.

5.3 As despesas decorrentes de futura e eventual do objeto do registro de preços correrão à conta dos recursos consignados no orçamento municipal e dar-se-á por Secretaria e por centro de custos. É dispensada a indicação de dotação orçamentária nos processos para celebração de registro de preços, mesmo porque tal exigência se dará a partir da homologação e consequente autorização para a formalização do instrumento contratual, emissão da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento equivalente, conforme o disposto



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO ROQUE DO CANAA
Estado do ESPIRITO SANTO



EDITAL
Pregão Presencial Nº 000048/2020

no art. 62 da Lei nº 8.666 de 1993 e dar-se -á por secretaria e por centro de custos.

6 DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA FORNECEDORA

6.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da empresa proponente vencedora:

6.1.1 Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os serviços sejam realizados com esmero, perfeição e solucionar os problemas que porventura venham a surgir;

6.1.2 Entregar com pontualidade os produtos solicitados;

6.1.3 Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

6.1.4 Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto deste Termo de Referência;

6.1.5 Manter todas as condições de habilitação exigidas no Edital;

6.1.6 O acondicionamento e transporte dos produtos responsabilizando-se pelas deteriorações ocorridas decorrentes de más condições de acondicionamento ou transporte dos mesmos;

6.1.7 Trocar às suas expensas, todos os produtos comprovadamente entregues de forma inadequada, a critério da fiscalização do MUNICÍPIO;

6.1.8 Suportar todas as despesas com deslocamento, encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas, além de quaisquer outras que se fizerem necessários ao cumprimento deste contrato;

6.1.9 Assumir a responsabilidade, presente e futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento relativos às obrigações aqui assumidas, ficando essas ao seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer.

7 DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

7.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações do MUNICÍPIO:

7.1.1 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a FORNECEDORA;

7.1.2 Notificar, formal e tempestivamente, a FORNECEDORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Termo de Referência;

7.1.3 Notificar a FORNECEDORA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

7.1.4 Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

7.1.5 Fornecer a qualquer tempo e com presteza, mediante solicitação da empresa proponente vencedora, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;

7.1.6 Fiscalizar rigorosamente, através de um representante da Secretaria a entrega dos produtos, estabelecendo se estes obedecem às condições e especificações mínimas exigidas neste Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO ROQUE DO CANAA
Estado do ESPIRITO SANTO



EDITAL

Pregão Presencial Nº 000048/2020

7.1.7 Aplicar as sanções e penalidades contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

8 DA VIGÊNCIA

8.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será de 12 (doze) meses, contados da data posterior à de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios (AMUNES).

9 DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização da presente aquisição caberá as Secretarias Municipais requerentes, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

9.2. Fica reservado à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste Termo de Referência, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na presente aquisição.

9.3. A Fiscalização poderá determinar, a ônus da FORNECEDORA, a substituição dos materiais julgados deficientes ou não conformes com as especificações definidas para a aquisição, cabendo a FORNECEDORA providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo definido nas condições de entrega do objeto.

9.4. O MUNICÍPIO comunicará a FORNECEDORA, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos materiais, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.5. A FORNECEDORA é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto adquirido em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da aquisição.

9.6 A FORNECEDORA deverá aceitar todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários à aquisição do objeto.

9.7 A presença da fiscalização do MUNICÍPIO não elide nem diminui a responsabilidade da empresa FORNECEDORA.

9.8 Em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificações será sempre consultada a Fiscalização, sendo desta o parecer definitivo. A decisão tomada pela Fiscalização deverá ser comunicada à FORNECEDORA obrigatoriamente de forma escrita e oficial.

10 DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento dar-se-á à vista, até o 5º dia útil após a entrega do objeto, em favor da fornecedora, mediante ordem bancária em conta corrente em nome da mesma, desde que não haja fator impeditivo provocado pela empresa vencedora.

10.2 Para efetivar-se o pagamento, os materiais devem ser entregues acompanhados da nota fiscal, que será conferida e certificada pelo responsável do Almoxarifado Geral.

10.3 Nenhum pagamento será efetuado à empresa vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de



EDITAL
Pregão Presencial Nº 000048/2020

acréscimos de qualquer natureza.

10.4 Se quando da efetivação do pagamento, os documentos apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos.

10.5 Serão retidos, na fonte, os tributos e contribuições utilizando-se as alíquotas previstas para cada tipo de serviço, exceto se a contratada for optante do SIMPLES NACIONAL, que obedecerá a legislação específica.

10.6. Fica a FORNECEDORA obrigada a informar qualquer alteração de sua condição de optante pelo SIMPLES NACIONAL, sob pena da aplicação das sanções contratuais e legais cabíveis.

11 DAS SANÇÕES E PENALIDADES

11.1 Independente de outras sanções legais cabíveis, o Município poderá aplicar cominações à FORNECEDORA, em caso de descumprimento das condições previstas, de acordo com a previsão do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002 (se for o caso) e de conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei. 8.666/93. À FORNECEDORA que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal:

11.1.1 Advertência;

11.1.2 Multas: Moratória e/ou Compensatória;

11.1.3 Cancelamento da Ordem de Serviço ou Rescisão da Ata de Registro de Preços ou rescisão contratual;

11.1.4 Suspensão do direito de licitar junto ao Município de São Roque do Canaã;

11.1.5 Impedimento de licitar junto o Município de São Roque do Canaã, e Declaração de inidoneidade.

11.2 A penalidade de advertência será aplicada em ocorrências de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Município de São Roque do Canaã;

11.3 A penalidade de multa moratória será aplicada no patamar de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor global constante na ordem de fornecimento para a FORNECEDORA em mora, até o limite de 10% (dez por cento) do valor global constante na ordem de fornecimento. Será calculada pela fórmula $M = 0,0033 \times C \times D$. Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da ata/contrato e D = número de dias em atraso;

11.4 A penalidade de multa compensatória será aplicada no patamar:

11.4.1 De 10% (dez por cento) sobre o valor global homologado para a FORNECEDORA, nos casos de: Entregar os objetos em desacordo com as especificações constantes do presente instrumento e/ou da Ordem de Fornecimento/Serviço a ser expedida; causar embarços ou desatender as determinações da fiscalização; transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros; cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais; praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha causar danos a Administração ou a terceiros, independentemente da obrigação da FORNECEDORA em reparar os danos causados; descumprir quaisquer obrigações licitatórias/contratuais.

11.5 Caso a FORNECEDORA se recuse a assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato, não fornecer os serviços/materiais objeto desta licitação, não atender ao disposto no Termo de Referência, aplicar-se-á o previsto no artigo 4º, inciso XVI, da Lei nº 10.520/02, devendo as licitantes remanescentes serem convocadas na ordem de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
Estado do ESPÍRITO SANTO



EDITAL
Pregão Presencial Nº 000048/2020

classificação de suas propostas na etapa de lances.

11.6 O valor correspondente às multas (moratória e/ou compensatória) serão abatidos dos eventuais pagamentos que a FORNECEDORA tenha a receber da Administração.

11.7 A penalidade de suspensão do direito de licitar com o Município será aplicada após procedimento administrativo regular com critérios de conveniência administrativa e observados as leis e princípios administrativos, podendo ser aplicada suspensão com prazo mínimo de 06 (seis) meses e máximo de 02 (dois) anos, em função da gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções.

11.8. A penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município será aplicada após procedimento administrativo regular com critérios de conveniência administrativa e observados as leis e princípios administrativos, podendo ser descredenciada pelo prazo de até 05 (cinco) anos, independentemente das demais sanções cabíveis;

11.9 A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município, ocorrerá quando a FORNECEDORA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo desta Municipalidade, independentemente das demais sanções cabíveis.

11.10 A declaração de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

11.11 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo regular que assegurará o contraditório e a ampla defesa à FORNECEDORA VENCEDORA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93.

11.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Município de São Roque do Canaã, observado o princípio da proporcionalidade.

11.13 O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no artigo 110 da Lei nº 8.666/93.

11.14 As penalidades impostas neste capítulo não excluem outras previstas no edital do certame, ata de registro, contrato, na Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02 e na legislação aplicável ao caso.

12 DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO ROQUE DO CANAA
Estado do ESPIRITO SANTO



EDITAL

Pregão Presencial Nº 000048/2020

ANEXO 2 - TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000048/2020

Através deste termo de credenciamento a empresa _____ constitui como representante o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, para participar da licitação acima referenciada, outorgando plenos poderes para pronunciar em seu nome, formular proposta comercial, assinar documentos, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame.

São Roque do Canaã, ____ de _____ de 2020.

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº _____

Obs.: No momento do credenciamento deverá ser apresentado o estatuto, o contrato social ou documento equivalente comprovando que o outorgante tem poderes para conceder a representação da empresa.

Obs. 2: O Termo de credenciamento pode ser dispensado quando a empresa estiver representada na Sessão Pública por um de seus sócios.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO ROQUE DO CANAA
Estado do ESPIRITO SANTO



EDITAL
Pregão Presencial N° 000048/2020

ANEXO 3 - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORT
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)

PREGÃO PRESENCIAL N° 000048/2020

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declara sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do referido artigo.

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
Estado do ESPÍRITO SANTO



EDITAL
Pregão Presencial Nº 000048/2020

ANEXO 4 - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS (MODELO)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000048/2020

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital de licitação acima referenciado, conforme o teor do art. 4º, VII da Lei nº 10.520/2002, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO ROQUE DO CANAA
Estado do ESPIRITO SANTO



EDITAL

Pregão Presencial Nº 000048/2020

ANEXO 5 - DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR VINCULO COM A ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL
DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR VINCULO COM A ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000048/2020

Eu _____, CPF nº _____, representante legal da empresa _____, CNPJ nº _____, DECLARO, sob as penalidades da Lei, que não possuo qualquer vinculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com esta Administração Pública Municipal. DECLARO ainda que tanto eu quanto qualquer das pessoas designadas para acompanhar o certame, não exerce atualmente, ou já exerceu, nos últimos 06 (seis) meses, cargo, emprego ou função pública na Administração Pública Municipal.

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO ROQUE DO CANAA
Estado do ESPIRITO SANTO



EDITAL
Pregão Presencial Nº 000048/2020

ANEXO 6 - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 000048/2020

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, DECLARA, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva (se houver): () empregamos menores, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendizes.

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
Estado do ESPÍRITO SANTO



EDITAL
Pregão Presencial Nº 000048/2020

ANEXO 7 - DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000048/2020

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, de que não existe fato superveniente impeditivo à sua habilitação, e que aceita todas as exigências do presente Edital, bem como nos submete a todas as disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
Estado do ESPÍRITO SANTO



EDITAL
Pregão Presencial Nº 000048/2020

ANEXO 8 - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP nº ____/____
Pregão nº ____/____
Processo nº _____

O **MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Lourenço Roldi, nº 88, Bairro São Roquinho, São Roque do Canaã/ES, inscrito no CNPJ nº 01.612.865/0001-71, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. RUBENS CASOTTI**, considerando o julgamento do Procedimento de Licitação Pregão Presencial nº 000976/2020, Processo nº 000976/2020, **RESOLVE** registrar os preços da empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na Rua _____, nº __, bairro, Cidade/UF, CEP nº _____, neste ato representado legalmente pelo Sr. _____, RG nº _____ (Órgão Expedidor), CPF nº _____, resolvem firmar esta Ata de Registro de Preços, de acordo com as disposições da Lei nº 8.666/1993 e Lei Municipal nº 535/2009, em conformidade com as previsões a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste instrumento o Registro de Preços para xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, conforme especificado no ANEXO I deste Instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

2.1 - Os preços a serem pagos são os definidos no Anexo I desta Ata, e nele estão inclusos todos os custos, dentre eles, tributos diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, materiais, mão de obra, embalagens e quaisquer despesas inerentes ao fornecimento dos materiais, não acarretando mais nenhuma despesa a esta Municipalidade.

2.2 - Os preços contratados são fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto na cláusula terceira deste instrumento.

2.3 - Os preços propostos são fixos e irrevogáveis no período de vigência da proposta de 60 (sessenta) dias.

2.4 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a administração promover as necessárias negociações junto às Fornecedoras, conforme artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/1993.

2.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/1993.

2.6 - A existência dos preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitações específicas ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.7 - Fica registrado o **valor global de R\$ xx.xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxx e xxxxxxxx e xxxxxx reais e xxxxxx centavos)**, conforme tabela de preços constante do Anexo 01 para fornecimento do objeto da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO ROQUE DO CANAA
Estado do ESPÍRITO SANTO



EDITAL

Pregão Presencial Nº 000048/2020

presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças convocará o FORNECEDOR para uma nova negociação, com vistas à redução dos preços, podendo ocorrer o seguinte:

a) aceitação da negociação, quando o FORNECEDOR aceitar a redução dos preços aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo os novos preços serem registrados na presente Ata como alteração posterior;

b) negociação frustrada, quando o FORNECEDOR não aceitar a redução dos preços ao valor de mercado, devendo, neste caso, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, liberar a mesma do compromisso assumido, e convocar as empresas remanescentes, respeitada a ordem classificatória, com vistas a iguais oportunidades de negociação.

3.1.1 - Restando a negociação frustrada após convocação de todas as proponentes credenciadas e classificadas, a Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã realizará a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

3.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado nesta Ata, de forma a comprometer o fornecimento, pelo FORNECEDOR, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:

a) deverá o FORNECEDOR protocolar, respeitado o prazo definido no subitem 3.7, da presente Ata, requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, devidamente justificado e instruído com documentos que evidenciem a onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de Notas Fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

b) caberá a Secretaria Municipal de Administração e Finanças a realização de pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas a verificação de ocorrência da majoração alegada pelo FORNECEDOR.

c) competirá a Comissão de Renegociação a ser designada por ato administrativo do Secretário Municipal de Administração e Finanças, a apreciação do requerimento de reequilíbrio, e ao Secretário de Administração, a homologação da respectiva decisão, após parecer da Procuradoria deste Município.

3.2.1 - Fica vedado o FORNECEDOR, interromper o fornecimento dos produtos, enquanto aguarda o trâmite do Requerimento de reequilíbrio dos preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, nesta Ata de Registro e na legislação pertinente.

3.3 - Confirmada a veracidade das alegações do FORNECEDOR e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo, para fins de validade do novo preço registrado.

3.4 - Os preços resultantes do reequilíbrio econômico-financeiro terão a sua validade vinculada ao prazo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
Estado do ESPÍRITO SANTO



EDITAL
Pregão Presencial Nº 000048/2020

vigência deste instrumento.

3.5 - No caso de indeferimento do requerimento, poderá a Secretaria Municipal de Administração e Finanças liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

3.6 - Sendo o FORNECEDOR liberada, poderá a Administração convocar as demais empresas classificadas, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados.

3.7 - É vedada a interposição de requerimento para reequilíbrio de preços antes de decorrido o prazo mínimo de 90 (noventa) dias desde o último reequilíbrio ocorrido.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 - As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias da Secretaria Municipal requisitante e serão especificadas ao tempo da emissão da Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

5.1 - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data posterior à de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, vedada a sua prorrogação.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as disposições da presente Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;
- b) não retirar a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, sem justificativa aceitável;
- c) restar frustrada a renegociação de preços, seja por majoração ou redução;
- d) tiver deferida sua solicitação de cancelamento;
- e) estiver presentes razões de interesse público.

6.1.1 - O cancelamento do registro deverá ser formalizado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

6.2 - O FORNECEDOR poderá solicitar a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento de seu registro na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

6.2.1 - Conforme recomende a situação, poderá a Secretaria Municipal de Administração e Finanças realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo FORNECEDOR como ensejadora da solicitação de cancelamento.

6.2.2 - O cancelamento do presente registro de preços, se deferido, somente terá validade após a publicação no



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
Estado do ESPÍRITO SANTO



EDITAL

Pregão Presencial Nº 000048/2020

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

7.1 - O Órgão gerenciador é responsável pela publicação na imprensa oficial, em resumo, da presente Ata de Registro de Preços, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

8.1 - Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo, respeitadas as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1 - Os Contratantes elegem o Foro da Comarca de Santa Teresa - ES, para dirimir as dúvidas que porventura possam advir da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - As condições gerais do fornecimento, tais como prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do Fornecedor registrado, sanções e penalidades, do faturamento e pagamento, da fiscalização, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2 - Estando assim devidamente contratados firmam a presente Ata que é lavrada em 03 (três) vias para um só fim e efeito.

São Roque do Canaã, _____, de _____ 2020.

MUNICÍPIO

EMPRESA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
Estado do ESPÍRITO SANTO



EDITAL
Pregão Presencial Nº 000048/2020